

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 99/GM/92

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1993, masculinos e femininos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços/FSM, no dia e horário que se indicam:

Dias 12 a 22 de Outubro de 1992

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

Presidente:

Major de engenharia NIM — 01676974, Jorge de Jesus Santos.

Vogais:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dr.ª Celeste Gonçalves;

Dr. Tito Lopes.

Secretários:

Subchefe n.º 157 811, Tomé José Pedro;

Subchefe n.º 113 740, Lei Pou Fun.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 100/GM/92

Macau representa, para a cultura portuguesa, uma das formas superiores e bem sucedidas de realização de um valor permanente da nossa história e da nossa posição no Mundo, a capacidade para promover o encontro de culturas e para estabelecer a convivência duradoura de civilizações. Durante séculos, têm convivido em Macau, em paz e em pleno respeito pelas suas singularidades, populações diversas, com os seus hábitos e valores, concretizando uma mistura harmoniosa que tem sido factor de progresso, de desenvolvimento e de modernidade.

Estes traços da História, que são fonte de orgulho para os portugueses, continuam a ser marcos importantes para o futuro, verdadeiros valores orientadores num Mundo que se globaliza, que reforça as linhas de comunicação e que, por isso mesmo, tem de preservar os valores da diversidade e da convivência fraterna e pacífica.

Neste quadro, considera-se que é obrigação de Portugal, através da Administração do Território, deixar testemunhos materiais que simbolizem estes valores da cultura portuguesa que são também partes integrantes da história de Macau e que, sendo expressões de um património sociológico e cultural, são igualmente valores orientadores dos comportamentos políticos e bases sólidas de afirmação e de reforço das relações de amizade entre Portugal e a República Popular da China.

Ao promover a expressão artística destes valores, que, sendo manifestações da cultura portuguesa, reflectem a mesma vontade de descoberta e de amizade que trouxe os primeiros portugueses a estas terras do Oriente, a Administração do Território pretende simbolizar o seu empenhamento na preservação das marcas e valores dessa presença e de simbiose de culturas que assegurem um futuro de estabilidade social e de abertura ao mundo moderno.

Assim, determino:

1. Anualmente, e com início em 1993, por ocasião das comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, uma obra de arte de autor português, concebida expressamente para este efeito, sobre qualquer das formas artísticas, expressando, na simbologia adequada, aquilo que é a vivência singular e a identidade própria de Macau enquanto encontro de culturas, deverá ser integrada no património cultural e artístico de Macau.

2. A responsabilidade pela execução deste objectivo é cometida à comissão organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, ficando, desde já, a actual comissão responsável pela execução deste objectivo para o ano de 1993.

3. A comissão definirá as condições a que deve obedecer a concretização desta finalidade que procura preservar a mensagem cultural de Portugal no futuro de Macau e que deseja, neste plano da produção de símbolos, manifestar a nossa ligação estreita aos destinos das populações residentes em Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第 99 / GM / 九二號

對葡國文化而言，澳門象徵着實現葡國歷史及葡國在世界地位的長久價值的其中一個最佳及最成功例子，以及推動文化交流及建立民族間長期共存關係的能力。多個世紀以來，各不同社群以其本身習慣及價值觀，一直和平及完全尊重對方特性地共處於澳門，並實現了一個進步、發展及繁榮因素的和諧聚合。

這些歷史的標記，是葡國人的驕傲，並繼續成為將來的重要標記，對現正加強溝通關係及走向整體化的世界具有真正的指導價值，故此，須保存多元化及友好和平共處的價值。

在這個環境，透過本地區行政當局保存象徵葡國文化價值的事物作證明，是葡國的責任。這些事物亦是澳門歷史的組成部份，象徵着一份社會及文化的財產，同時亦是政治行為以及確定及加強葡國與中華人民共和國之間友好關係的堅固基礎的指導價值。

在推動上述價值的藝術表達方面，本地區行政當局，努力保留葡國在東方既存的標誌及價值，並維持文化的融合，以確保將來的社會穩定及向現代世界開放，這些工作亦即是表達葡國的文化，更反映出首批葡國人到東方進行探索及建立友好關係的意願。

基此，本人着令如下：

一、從一九九三年起，每年在「葡國日、賈梅士日暨葡僑日」的紀念期間，將由葡國藝術家透過任何一種藝術形式，特別為該活動構思一份表達澳門文化交流的獨特性及本身像徵的作品，並將其列入澳門的文化及藝術財產內。

二、這項工作由「葡國日、賈梅士日暨葡僑日」籌備委員會負責，一九九三年度的工作則由本屆委員會負責進行。

三、委員會為實現這個目標將訂出須遵守的條件，並尋求在澳門的未來保持葡國文化訊息，並在製訂標誌方面能表達出葡國與澳門各社群的緊密關係。

一九九二年九月二十八日於總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 101/GM/92

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, manda o seguinte:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 8 a 25 de Outubro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, dr. Vítor Manuel Rodrigues Pessoa.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Agosto de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Luís Nuno Mesquita de Melo — contratado além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 1.º, 3.º, 8.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, artigos 19.º, 21.º, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em conjugação com os artigos 7.º, n.º 1, 16.º e 17.º da Lei n.º 8/86/M, de 2 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 1/91/M, de 11 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 6 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 61/SAEF/92

1. Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Inspeção e Coordenação de Jogos, dr. Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1. Assinar os diplomas de provimento;
- 1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 1.3. Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- 1.4. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 1.5. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 1.6. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- 1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;
- 1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- 1.10. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- 1.11. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- 1.12. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por dia, nos termos legais;
- 1.13. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de